



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 53/2026

Proc. nº 1207/2026

Itanhaém, 11 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 13/3/26

15:15

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.768, de 11 de março de 2026, que “**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências**”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 4.768, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
1.350.000,00 (um milhão,
trezentos e cinquenta mil reais), e
dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.882, de 10 de março de 2026, para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002		Administração da Câmara		
05	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	350.000,00
07	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	R\$	200.000,00
11	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	800.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2001		Coordenação Legislativa		
01	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	800.000,00
05	3.1.90.01	Aposentadorias	R\$	550.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.350.000,00

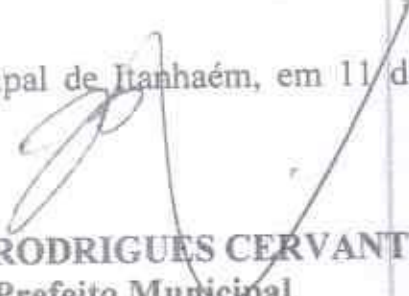


Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de março de 2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1207/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=NS43-NV91-5TUY-706T>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NS43-NV91-5TUY-706T